



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
EDITAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 5.420/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, descritos no anexo I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **02 (dois) de maio de 2018 às 09:00h (nove) horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

I – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tipo "menor preço POR ITEM", tem por objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao programa alimentação escolar, período estimado 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no ANEXO I - termo de referência deste edital.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa detentora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará os gêneros alimentícios com embalagens, rasgadas, com vazamentos, furadas, fora de seu prazo de validade, em desacordo com a proposta apresentada, ficando a empresa vencedora responsável pela troca dos gêneros alimentícios de imediato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.5 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos gêneros alimentícios, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.6 - Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

1.7 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.



1.8 - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

1.9 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos gêneros alimentícios, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a troca dos gêneros alimentícios em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Educação, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos gêneros alimentícios, a ser entregue e sua respectiva data.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria, em função de suas necessidades.

2.2.1 - A solicitação das entregas de cada parcela deverá ser atendida num prazo máximo de até **08 (oito) dias**, contados do primeiro contato, feito preferencialmente via fax/e-mail.

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores, nos endereços conforme segue:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – Central de Abastecimento da Secretaria de Educação, sito na Rua Sergipe nº 141 – Bairro Saúde – 3862.5044.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa DETENTORA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da CONTRATANTE, de qualquer gêneros alimentícios entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.

2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.6.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos gêneros alimentícios recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.



2.6.1.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos gêneros alimentícios recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para Laudo Bromatológico completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura, com data vigente não inferior a 12 meses.

2.6.2 - As despesas com as análises/laudos serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.7- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos gêneros alimentícios, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os gêneros alimentícios serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação.

2.9 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.10 - A empresa vencedora do item será obrigatória a entregar **amostra** de 01 (uma) unidade de cada produto no prazo máximo de 07 (sete) dias após a sessão Pública, e os mesmos deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, Rua Dr. José Alves, 129, Centro.

2.11 - Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais e vir identificadas com o número do item, número da licitação, com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

2.11.1 **A não apresentação das Amostras solicitadas implicará na desclassificação do item da empresa vencedora.**

2.12 - As amostras apresentadas serão analisadas por técnicos (nutricionistas) da Secretaria de Educação, para averiguação, quanto: sua qualidade, se a marca corresponde àquela apresentada na proposta e se atende às exigências contidas nas especificações do item, conforme **ANEXO I** que acompanha o presente edital.

2.13 - As amostras iniciais e as complementares não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas à licitante vencedora do item, tendo em vista sua utilização para análise e compatibilidade no recebimento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim



IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá a Secretária de Educação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso**



de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** (modelo da proposta comercial) deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - Declaração dando ciência que caso seja vencedor enviará no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de encerramento do Pregão, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) **Licença de funcionamento** do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado, ou licença de funcionamento ou cadastro da Vigilância Sanitária (CVS) – do estabelecimento ou fabricante.

b) **Ficha técnica do produto ofertado**, assinada por profissional habilitado, para verificação de atendimento ao exigido no edital.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.



6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 - **Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.**

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, da licitante.

6.3.8.3 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoesmm@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MÍDIA CD/PEN DRIVE no dia da sessão pública do Pregão.

6.3.8.3.1 - Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope n. 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticos.

6.3.8.3.2 - Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada por escrito no envelope n.1.

6.3.9 - Valor total máximo orçado para o registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis, destinados à alimentação escolar pelo período estimado de 12 (doze) meses é de **R\$ 3.939.182,50 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (relativos a débitos inscritos em dívida ativa)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação;



6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 - Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal.

6.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



6.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.

7.5 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



7.7 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

7.7.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.

7.7.2 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.7.3 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.7.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.8.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.

7.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.9.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.10 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.11 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.



7.12 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.12 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço POR ITEM.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes da futura ata, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018 e no que couber a 2019.

170.010501.1230605602.045-33903000



XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pelo Município de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 012/2018, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de gêneros alimentícios, conforme cronograma da Secretaria de Educação.
- g) Quando entregar os gêneros alimentícios em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



XII – DOS PAGAMENTOS E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das carnes e derivados, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Educação.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, através do Protocolo Geral.

12.6.1 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento dos gêneros alimentícios, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na ata e das demais cominações legais.



XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

14.1 - A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 012/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052/1046 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou **e-mail: licitacoesmm1@gmail.com** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos encaminhados por e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

16.4.2 - Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

16.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e ainda, divulgado no site www.mogimirim.gov.sp.br.

VII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.1 - Anexo I - Termo de Referência - Secretaria de Educação
- 17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 17.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.7 - Anexo VII - Termo de ciência e notificação.
- 17.8 - Anexo VIII - Cadastro do Responsável
- 17.9 - Anexo IX - Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal

Mogi Mirim, 09 de abril de 2018.

Flavia Rossi
Secretária de Educação

De acordo

Eliseu David Assunção Vasconcelos
OAB/SP – 288.214
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 5.420/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Gerência de Alimentação Escolar

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, estará oferecendo a “alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”, através da compra de gêneros alimentícios e preparados nas Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN de cada Unidade Escolar, pelas Merendeiras/Cozinheiras, funcionárias da Prefeitura.

VEÍCULOS

Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo a **CVS 5/2013**.

PRODUTOS

Todos os itens deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional.

As amostras dos alimentos vencedores deverão estar iguais em qualidade, em embalagem e quantidade aos alimentos que serão enviados futuramente, e atender todas as especificações deste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado; do estabelecimento ou fabricante.



- b) Uma (1) amostra de cada item para a qual foi declarada vencedora.
- c) Ficha técnica do produto ofertado, assinada por profissional habilitado.
- e) Os alimentos deverão apresentar rotulagem com informação nutricional, conforme a legislação vigente.
- f) Os documentos de qualificação técnica solicitados e as amostras deverão ser entregues em até 07 dias, contados do encerramento da sessão pública e declarado a licitante vencedor, e deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, centro.

ENTREGAS

Os itens deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação (em até 8 dias da data de Emissão), no endereço Rua Sergipe, 141 - Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item;

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que **todos os itens estão de acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO/2011**, devendo o fornecedor atender as especificações nutricionais contidas na tabela.

Todos os produtos dos itens deste Termo de Referência devem apresentar-se: com sua cor e aspecto característico, livre de defeitos e apodrecimentos, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se trata de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens existem várias



marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, de boa qualidade, com percentual aproximado de 20% de cacau em pó, Embalagem primária plástica atóxica de 1kg aproximadamente.	15.000	KG
2	AÇÚCAR REFINADO, de boa qualidade, obtido da cana-de-açúcar, Embalagem primária plástica atóxica de 1kg aproximadamente	20.000	KG
3	AMIDO DE MILHO, de boa qualidade, embalagem primária plástica de 1 kg cada	500	KG
4	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, primeira qualidade, tipo 1. Embalagem primária plástica atóxica, resistente, pacotes de 5 kg.	70.000	KG
5	BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS PARA PREPARO DE PURÊ, Excelente qualidade e sabor agradável. Embalagem primária de alumínio atóxica de 01 kg aproximadamente.	800	KG
6	BATATA PALHA, Excelente qualidade, crocante e sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 500 gramas aproximadamente.	3.000	KG
7	BISCOITO CREAM CRACKER, Excelente qualidade, crocante, sem leite e traço de leite, sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 400g aproximadamente.	10.000	KG
8	BISCOITO MAISENA, Excelente qualidade, sem leite e traço de leite, crocante e sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 400g aproximadamente.	12.000	KG
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, Excelente qualidade, sem leite e traço de leite, crocante e sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 400 a 500g aproximadamente.	10.000	KG
10	BOLINHO DOCE INDIVIDUAL SABOR BAUNILHA, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite ou taço de leite. Embalagem primária plástica ou metalizada, contendo de 40 a 50 gramas do alimento.	30.000	UNIDADE



11	BOLINHO DOCE INDIVIDUAL SABOR CHOCOLATE, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite e traço de leite. Embalagem primária plástica ou metalizada, contendo de 40 a 50 gramas do alimento.	30.000	UNIDADE
12	PASTILHAS DRAGEADAS DE CHOCOLATE PARA CONFEITAR, COM COBERTURA COLORIDA, Excelente qualidade, macio, com cobertura doce colorida cobrindo os chocolates. Embalagem primária plástica, resistente, atóxica de 1000 gramas.Ex: confeti, Disqueti	1000	KG
13	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE, Excelente qualidade, macio. Para confeitar doces e bolos. Embalagem primária plástica contendo 1000 gramas.	1000	KG
14	DOCE DE LEITE EM PASTA, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg.	1.000	KG
15	DOCE EM PASTA TIPO BEIJINHO DE COCO, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg	1.500	KG
16	DOCE EM PASTA TIPO BRIGADEIRO, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg	1.500	KG
17	EXTRATO DE TOMATE, DE USO PROFISSIONAL, Embalagem primária sachês de 1,1 kg aproximadamente.	10.000	KG
18	FARINHA DE MILHO AMARELA, Boa qualidade, sabor e aroma agradáveis. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg.	1500	KG
19	FARINHA DE TRIGO BRANCA, Boa qualidade, sabor e aroma agradáveis. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg	1500	KG
20	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, De primeira qualidade, feijão novo, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg aproximadamente.	40.000	KG
21	FEIJÃO PRETO, De primeira qualidade, grãos novos. Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 1 kg aproximadamente.	2.500	KG
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem primária lata ou pote de 100 gramas.	800	UNIDADE



23	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS – alimento a base de grãos selecionados de milho, cozidos secos, laminados e tostados, acrescidos de açúcar, de excelente qualidade. Embalagem plástica atóxica, resistente, flexível de 1 a 2 kg	2000	KG
	FUBÁ, MIMOSO, Embalagem primária plástica atóxica, resistente de 500 GRAMAS.	5000	KG
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, Embalagem primária metalizada atóxica, resistente, de 1kg aproximadamente.	40.000	KG
26	LOURO EM FOLHAS, Secas, limpas, de excelente qualidade. Embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo 10 gramas do produto.	50	PCT
27	MACARRÃO DE TRIGO CARACOLINO, COM OVOS, Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g aproximadamente.	5.000	KG
28	MACARRÃO DE TRIGO, PARAFUSO COM OVOS, Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g aproximadamente.	12.000	KG
29	MACARRÃO PARA SOPA AVE MARIA, COM OVOS. Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g.	6.000	KG
30	MOLHO DE TOMATE DE USO PROFISSIONAL, Embalagem primária sachês de 1 a 1,2 kg aproximadamente.	15.000	KG
31	ÓLEO DE SOJA, Excelente qualidade. Embalagem primária, plástica atóxica, garrafa pet de 900 ml.	20.000	UNIDADE
32	ORÉGANO DESIDRATADO, Excelente qualidade, embalado em pacotes de 200 a 500 gramas. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, flexível.	50	KG
33	SAL IODADO, Excelente qualidade. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg aproximadamente.	12.000	KG
34	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite e traço de leite, fresco e crocante. Embalagem primária plástica atóxica de 400 a 500g aproximadamente.	3000	kg
35	BISCOITO SALGADO REDONDINHO TIPO APERITIVO, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite e traço de leite, crocante. Embalagem primária plástica atóxica de 100g aproximadamente.	3.000	KG
36	BISCOITO TIPO SEQUILHO, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite ou traço de leite. Embalagem plástica primária atóxica de 400 a 500g aproximadamente.	3.000	kg
37	COLORÍFICO EM PÓ - Colorífico é o produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, embalagem pacote contendo 500 gramas.	600	KG



38	COOKIES INTEGRAIS COM GOTAS SABOR CHOCOLATE, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de 500 gramas, aproximadamente.	4000	KG
39	DOCE DE LEITE EM PASTA SABOR CHOCOLATE, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg.	1.000	KG
40	MACARRÃO DE TRIGO GRAVATA, COM OVOS, Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g aproximadamente.	4.000	KG
41	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE TRIGO, INTEGRAL, Embalagem primária plástica atóxica, resistente de 500g.	6.000	KG
42	VINAGRE DE VINHO BRANCO, Embalagem primária plástica atóxica de 750ml aproximadamente	7.000	FRASCO
43	SUCO DE ABACAXI, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO
44	SUCO DE ACEROLA, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO
45	SUCO DE CAJÚ, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO
46	SUCO DE GOIABA, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO
47	SUCO DE MARACUJÁ, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO
48	SUCO DE UVA, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO

FLÁVIA ROSSI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 5.420/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a registrar o preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, de boa qualidade, com percentual aproximado de 20% de cacau em pó, Embalagem primária plástica atóxica de 1kg aproximadamente.	15.000	KG			
2	AÇÚCAR REFINADO, de boa qualidade, obtido da cana-de-açúcar, Embalagem primária plástica atóxica de 1kg aproximadamente	20.000	KG			
3	AMIDO DE MILHO, de boa qualidade, embalagem primária plástica de 1 kg cada	500	KG			
4	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, primeira qualidade, tipo 1. Embalagem primária plástica atóxica, resistente, pacotes de 5 kg.	70.000	KG			
5	BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS PARA PREPARO DE PURÊ, Excelente qualidade e sabor agradável. Embalagem primária de alumínio atóxica de 01 kg aproximadamente.	800	KG			
6	BATATA PALHA, Excelente qualidade, crocante e sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 500 gramas aproximadamente.	3.000	KG			
7	BISCOITO CREAM CRACKER, Excelente qualidade, crocante, sem leite e traço de leite, sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 400g aproximadamente.	10.000	KG			
8	BISCOITO MAISENA, Excelente qualidade, sem leite e traço de leite, crocante e sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 400g aproximadamente.	12.000	KG			



9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE, Excelente qualidade, sem leite e traço de leite, crocante e sabor agradável. Embalagem primária plástica atóxica de 400 a 500g aproximadamente.	10.000	KG			
10	BOLINHO DOCE INDIVIDUAL SABOR BAUNILHA, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite ou traço de leite. Embalagem primária plástica ou metalizada, contendo de 40 a 50 gramas do alimento.	30.000	UNID ADE			
11	BOLINHO DOCE INDIVIDUAL SABOR CHOCOLATE, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite e traço de leite. Embalagem primária plástica ou metalizada, contendo de 40 a 50 gramas do alimento.	30.000	UNID ADE			
12	PASTILHAS DRAGEADAS DE CHOCOLATE PARA CONFEITAR, COM COBERTURA COLORIDA, Excelente qualidade, macio, com cobertura doce colorida cobrindo os chocolates. Embalagem primária plástica, resistente, atóxica de 1000 gramas.Ex: confeti, Disqueti	1000	KG			
13	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE, Excelente qualidade, macio. Para confeitar doces e bolos. Embalagem primária plástica contendo 1000 gramas.	1000	KG			
14	DOCE DE LEITE EM PASTA, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg.	1.000	KG			
15	DOCE EM PASTA TIPO BEIJINHO DE COCO, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg	1.500	KG			
16	DOCE EM PASTA TIPO BRIGADEIRO, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg	1.500	KG			
17	EXTRATO DE TOMATE, DE USO PROFISSIONAL, Embalagem primária sachês de 1,1 kg aproximadamente.	10.000	KG			
18	FARINHA DE MILHO AMARELA, Boa qualidade, sabor e aroma agradáveis. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg.	1500	KG			
19	FARINHA DE TRIGO BRANCA, Boa qualidade, sabor e aroma agradáveis. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg	1500	KG			



20	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, De primeira qualidade, feijão novo, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente. Embalagem primária plástica atóxica de 1kg aproximadamente.	40.000	KG			
21	FEIJÃO PRETO, De primeira qualidade, grãos novos. Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 1kg aproximadamente.	2500	KG			
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz despreendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem primária lata ou pote de 100 gramas.	800	UNID ADE			
23	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS – alimento a base de grãos selecionados de milho, cozidos secos, laminados e tostados, acrescidos de açúcar, de excelente qualidade. Embalagem plástica atóxica, resistente, flexível de 1 a 2 kg	2000	KG			
24	FUBÁ, MIMOSO, Embalagem primária plástica atóxica, resistente de 500 GRAMAS.	5000	KG			
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, Embalagem primária metalizada atóxica, resistente, de 1kg aproximadamente..	40.000	KG			
26	LOURO EM FOLHAS, Secas, limpas, de excelente qualidade. Embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo 10 gramas do produto.	50	PCT			
27	MACARRÃO DE TRIGO CARACOLINO, COM OVOS, Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g aproximadamente.	5.000	KG			
28	MACARRÃO DE TRIGO, PARAFUSO COM OVOS, Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g aproximadamente.	12.000	KG			
29	MACARRÃO PARA SOPA AVE MARIA, COM OVOS. Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g.	6.000	KG			
30	MOLHO DE TOMATE DE USO PROFISSIONAL, Embalagem primária sachês de 1 a 1,2 kg aproximadamente.	15.000	KG			



31	ÓLEO DE SOJA, Excelente qualidade. Embalagem primária, plástica atóxica, garrafa pet de 900ml.	20.000	UNID ADE			
32	ORÉGANO DESIDRATADO, Excelente qualidade, embalado em pacotes de 200 a 500 gramas. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, flexível.	50	KG			
33	SAL IODADO, Excelente qualidade. Embalagem primária plástica atóxica de 1kg aproximadamente.	12.000	KG			
34	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite e traço de leite, fresco e crocante. Embalagem primária plástica atóxica de 400 a 500g aproximadamente.	3000	kg			
35	BISCOITO SALGADO REDONDINHO TIPO APERITIVO, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite e traço de leite, crocante. Embalagem primária plástica atóxica de 100g aproximadamente.	3.000	KG			
36	BISCOITO TIPO SEQUILHO, Excelente qualidade, sabor agradável, sem leite ou traço de leite. Embalagem plástica primária atóxica de 400 a 500g aproximadamente.	3.000	kg			
37	COLORÍFICO EM PÓ - Colorífico é o produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, embalagem pacote contendo 500 gramas.	600	KG			
38	COOKIES INTEGRAIS COM GOTAS SABOR CHOCOLATE, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de 500 gramas, aproximadamente.	4000	KG			
39	DOCE DE LEITE EM PASTA SABOR CHOCOLATE, de excelente qualidade, sabor agradável. Embalagem plástica, potes de 1 kg.	1.000	KG			
40	MACARRÃO DE TRIGO GRAVATA, COM OVOS, Embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 500g aproximadamente.	4.000	KG			



41	MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO, INTEGRAL, Embalagem primária plástica atóxica, resistente de 500g.	6.000	KG			
42	VINAGRE DE VINHO BRANCO, Embalagem primária plástica atóxica de 750ml aproximadamente	7.000	FRASCO			
43	SUCO DE ABACAXI, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO			
44	SUCO DE ACEROLA, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO			
45	SUCO DE CAJÚ, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO			
46	SUCO DE GOIABA, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO			
47	SUCO DE MARACUJÁ, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO			
48	SUCO DE UVA, não fermentado, não alcóolico, pasteurizado, não adoçado. Produto contendo no mínimo 70% da fruta. Embalagem garrafa pet de 1000 ml.	6.000	LITRO			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos gêneros alimentícios, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos gêneros alimentícios entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os produtos, objeto do Pregão Presencial Nº 012/2018, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 012/2018.



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018 - PROCESSO N. 5.420/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 012/2018, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 012/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018 - PROCESSO N. 5.420/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 012/2018, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 5.420/2018

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 147/2014, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____ de 2.018.
cidade dia mês

_____ assinatura



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 5.420/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PREGÃO N. 012/2018.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora **Flávia Rossi**, Secretária de Educação; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 012/2018 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias de Educação, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos gêneros alimentícios, a ser entregue e sua respectiva data.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria, em função de suas necessidades.

2.2.1 - A solicitação das entregas de cada parcela deverá ser atendida num prazo máximo de até **08 (oito) dias**, contados do primeiro contato, feito preferencialmente via fax/e-mail.

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da DETENTORA, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores, nos endereços conforme segue:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – Central de Abastecimento da Secretaria de Educação, sito na Rua Sergipe nº 141 – bairro Saúde.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.



2.5 - É de responsabilidade da empresa DETENTORA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.

2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.6.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos gêneros alimentícios recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.

2.6.1.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos gêneros alimentícios recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para Laudo Bromatológico completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura, com data vigente não inferior a 12 meses.

2.6.2 - As despesas com as análises/laudos serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.7 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos gêneros alimentícios, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os insumos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação.

2.9 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelas Secretarias Solicitantes.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados



solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA poderá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, através do Protocolo Geral.

3.7 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento dos alimentos (lanches, pães, leite e refrigerantes), entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados serão confrontados, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

5.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pela Secretaria de Educação, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período a partir de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A/C FLAVIA ROSSI
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550, MORRO VERMELHO
CEP: 13.808-300/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 3814 2200

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 - Fica definido que a Secretária de Educação será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.2.1 - Caso as Administradoras não obtenham êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018 e no que couber a 2019.

170 – 010501.1230605602.045.3.3.90.30.00

12. DAS PENALIDADES



12.1 - A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item 2 desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Secretaria de Educação.

13.2 - Comunicar, por escrito, imediatamente, a Secretaria de Educação, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação.

13.4 - Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.



14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 012/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

15. DO FORO

15.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

Flávia Rossi
Secretária de Educação

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

De acordo

Eliseu David Assunção Vasconcelos
OAB/SP – 288.214
Procurador Jurídico



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 5.420/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Programa Alimentação Escolar, período estimado 12 (doze) meses.

Procurador Jurídico - Eliseu David Assunção Vasconcelos - OAB/SP – 288.214.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____ / ____ / _____ de 2018

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Programa Alimentação Escolar, período estimado 12 (doze) meses.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Mogi Mirim _____/_____/2018

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: CNPJ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: ____/____/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado ao Programa Alimentação Escolar, período estimado 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim ____/____/2018

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)